

31-10

Recebi em 0010/11  
Mileiro  
FOLHA Nº 02



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada; podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA 140  
Nº 03  
②

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

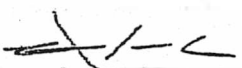
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0863) 3654 1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Eucley Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº 04

PORTARIA N.º 204 / 2012

De 01 de Outubro de 2012.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, ao 01 dia do mês de Outubro de 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA**  
-Gestor do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 01 de Outubro de 2012.

*Domíngos de O. Ribeiro*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









Recebi em 08/04/11  
Melo

FOLHA  
Nº

31-3-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º NÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654.1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMpra-se. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*





COMARCA DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial – CEP: 77.320-000 – FONE (0<sup>xx</sup>63)-3654-1332

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga – TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Eulá Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

|          |
|----------|
| FOLHA    |
| Nº _____ |

PORTARIA N.º <sup>370</sup> / 2012

De 03 de Outubro de 2012.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 03 dias do mês de Outubro de 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA**  
-Gestor do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 03 de Outubro de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
No \_\_\_\_\_

Recebi em 08/04/21  
Mileiro

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decism e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º / 2012

De 05 de Outubro de 2012.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 05 dias do mês de Outubro de 2012.

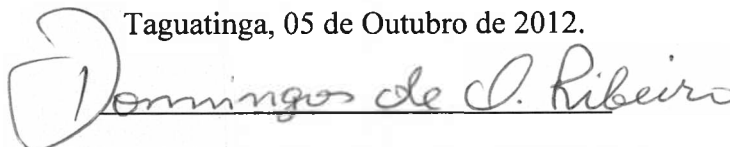
Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA**  
-Gestor do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 05 de Outubro de 2012.



**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654.1332

Recebi em 08/04/11  
Melo

FOLHA  
Nº

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

Recebi em 08/04/11  
 Milreis  
 FOLHA Nº  
 FOLHA Nº

31.10

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
 Ação: Civil Pública  
 Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extralido dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

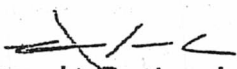
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

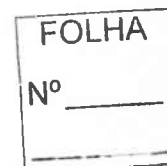
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17



PORTARIA N.º <sup>278</sup> / 2012

De 08 de Outubro de 2012.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 08 dia do mês de Outubro de 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto N.º 476/2012

**WALTUIR APARECIDO RODRIGUES PIMENTA**  
*-Gestor do Fundo Municipal de Saúde-*

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 08 de Outubro de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









31-1-C

Recebi em 08/04/2011  
Milevio  
FOLHA  
Nº



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654.1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima

Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*



FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL


Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

|          |
|----------|
| FOLHA    |
| Nº _____ |
| _____    |

PORTARIA N.º 282/2012

De 10 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 10 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Saneamento

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 10 de Outubro de 2012.

*Domingos de O. Ribeiro*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91













COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

Recebi em 08/04/11  
 Mleiro

|       |  |
|-------|--|
| FOLHA |  |
| Nº    |  |

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
 Ação: Civil Pública  
 Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Êrick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
 Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 88/2012

De 12 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 12 dias do mês de Outubro de 2012.

---

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

---

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 12 de Outubro de 2012.

*Domíngos de O. Ribeiro*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











Reciba em 08/04  
Mileiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

FOLHA  
Nº

31-1-C

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Reciba em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CIVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

Recebi em 08/04/11  
Mleiro

|       |
|-------|
| FOLHA |
| Nº    |

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N10.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITAÇÃO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

**CUMPRASE.** Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*



FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

COMARCA DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

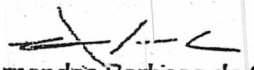
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial – CEP: 77.320-000 – FONE (0\*\*63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga – TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decism e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

|          |
|----------|
| FOLHA    |
| Nº _____ |
| _____    |

PORTARIA N.º 381 / 2012

De 15 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 15 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 15 de Outubro de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











31-1-C

Recebi em 00/04/11  
Mleiro  
FOLHA  
Nº



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL  
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 03/04/2011  
[Assinatura]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 33/2012

De 17 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 17 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes  
Secretária Municipal de Saúde

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 17 de Outubro de 2012.

*Domingos de O. Ribeiro*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654.1332

FOLHA  
Nº

Handwritten initials/signature

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO.** Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Handwritten Signature]* Chirley de

Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Handwritten Signature]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
Vilneide Ferreira Lima

Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Parcela em 03/04/2011

*[Handwritten Signature]*



FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

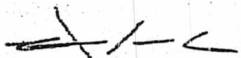
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Euclydes Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TAGUATINGA**



PORTARIA n.º 299 /2012

De 19 de outubro de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 19 dias do mês de outubro 2012.

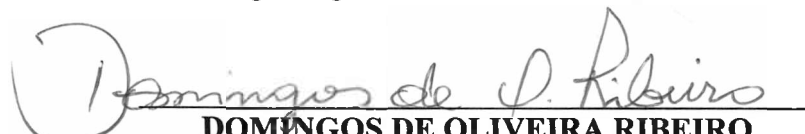


**AILTON GOMES FERREIRA**  
-Prefeito Municipal-

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 19 de outubro de 2012.



**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











31-1-C

Recebido em 00/01/11  
Melo



FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Assinatura]* Shirley de  
Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Assinatura]* Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebido em 03/04/2011  
*[Assinatura]*



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>80</sup> 63) 3654-1332

FOLHA  
Nº

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decism e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

|          |
|----------|
| FOLHA    |
| Nº _____ |
| _____    |

PORTARIA N.º 305/2012

De 22 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

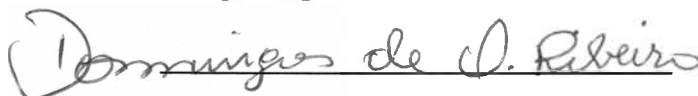
Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 22 dias do mês de Outubro de 2012.

  
Marly G. de Almeida Nunes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 22 de Outubro de 2012.



**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











3140

Recebi em 08/04/2011  
Mileiro  
FOLHA Nº



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da  
Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de  
Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima,  
Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (081) 3654-1332

FOLHA

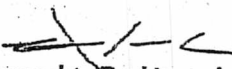
Nº

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisor e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

PORTARIA N.º 309 / 2012

De 24 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 24 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes  
**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
e Sarteamento  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 24 de Outubro de 2012.

*Domingos de O. Ribeiro*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









31-1-C

Recebi em 08/04/2011  
Mleiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

|       |    |
|-------|----|
| FOLHA | 47 |
| Nº    |    |

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da  
Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRE'S ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MÓRAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de  
Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima,  
Escrivã que conferi e subscrevi.

*[assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011  
*[assinatura]*





FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

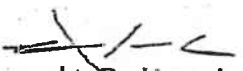
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 301/2012

De 26 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 26 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 26 de Outubro de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654-1332

Recebido em 08/04  
 Mileno

|       |  |
|-------|--|
| FOLHA |  |
| Nº    |  |

4

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
 Ação: Civil Pública  
 Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título deastreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu *[Assinatura]* Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu *[Assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Assinatura]*  
 Vilneide Ferreira Lima  
 Escrivã Judicial  
 Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebido em 08/04/2011  
*[Assinatura]*

Recebi em 08/04/2011  
Melo

31-1-C



FOLHA  
Nº

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0\*\*63) 3654-1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N10.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

*[Assinatura]*  
Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 03/04/2011  
*[Assinatura]*





COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0<sup>63</sup>) 3654.1332

FOLHA  
Nº

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17

FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

PORTARIA N.º 304 / 2012

De 29 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 29 dias do mês de Outubro de 2012.

*Marly G. de Almeida Nunes*

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 29 de Outubro de 2012.

*DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO*

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91









31.1.C

Recebido em 00/10/2011  
Mileiro  
FOLHA  
Nº



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63) 3654 1332

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO**

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID-N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITAÇÃO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima  
Escrivã Judicial  
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

recebido em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0\*\*63)-3654-1332

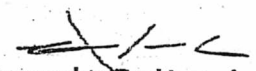
FOLHA  
Nº \_\_\_\_\_

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0  
Ação: Ação Civil Pública  
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito  
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei, Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira-Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

  
Jean Fernandes Barbosa de Castro  
Juiz de Direito Substituto





ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**  
CNPJ 13.070.418/0001-17



PORTARIA N.º 313 / 2012

De 31 de Outubro de 2012.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras-BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 01 e ½ (uma e meia) diária de R\$40,00 (Quarenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 31 dias do mês de Outubro de 2012.

Marly G. de Almeida Nunes  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARLY GUEDES DE ALMEIDA NUNES**  
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-

**RECIBO**

Recebi do Fundo Municipal de Saúde, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga, 31 de Outubro de 2012.

**DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
CPF: 565.928.091-91











## PESQUISA EMPENHO

| Código | Ficha | Nome                         | Processo | CPF/CNPJ       | Dia | Mês | Valor | Nº TCM  |
|--------|-------|------------------------------|----------|----------------|-----|-----|-------|---------|
| 9895   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 01  | 10  | 60,00 | 9895 ✓  |
| 9955   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 03  | 10  | 60,00 | 9955 ✓  |
| 9969   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 05  | 10  | 60,00 | 9969 ✓  |
| 9981   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 08  | 10  | 60,00 | 9981 ✓  |
| 9991   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 10  | 10  | 60,00 | 9991 ✓  |
| 9996   | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 12  | 10  | 60,00 | 9996 ✓  |
| 10002  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 15  | 10  | 60,00 | 10002 ✓ |
| 10023  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 17  | 10  | 60,00 | 10023 ✓ |
| 10047  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 19  | 10  | 60,00 | 10047 ✓ |
| 10062  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 22  | 10  | 60,00 | 10062 ✓ |
| 10074  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 24  | 10  | 60,00 | 10074 ✓ |
| 10084  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 26  | 10  | 60,00 | 10084 ✓ |
| 10087  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 29  | 10  | 60,00 | 10087 ✓ |
| 10092  | 1226  | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 700      | 565.928.091-91 | 31  | 10  | 60,00 | 10092 ✓ |



## PESQUISA DE LIQUIDAÇÃO

| Código | Empenho | Fornecedor                    | Processo | CPF/CNPJ       | Dia | Mês | Valor | Saldo |
|--------|---------|-------------------------------|----------|----------------|-----|-----|-------|-------|
| 6530   | 5240    | EDNEI FERREIRA MARTINS (2034) | 700      | 534.274.161-00 | 19  | 12  | 60,00 | 0,00  |
| 9784   | 9895    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 01  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9785   | 9955    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 03  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9786   | 9969    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 05  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9787   | 9981    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 08  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9788   | 9991    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 10  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9789   | 9996    | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 12  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9790   | 10002   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 15  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9791   | 10023   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 17  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9792   | 10047   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 19  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9793   | 10062   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 22  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9794   | 10074   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 24  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9795   | 10084   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 26  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9796   | 10087   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 29  | 10  | 60,00 | 60,00 |
| 9      | 10092   | DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO  | 700      | 565.928.091-91 | 31  | 10  | 60,00 | 60,00 |